Lei Nº 8/59
Data: 2.10.59
Ementa: Sobre crédito suplementar destinado à Banda Musical de Campo Mourão

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com a Banda Musical de Campo Mourão, durante o corrente exercício finanxeiro.

Artigo 2º - O crédito ora previsto destina-se à complementação do pagamento das mensalistas, digo, das mensalidades ou honorários do maestro que vem regendo e preparando os respectivos alunos e deverá ser pago segundo as solicitações da entidade que orienta os trabalhos e funcionamento da citada entidade cultural.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigôr na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 2 de outubro de 1959.

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal